

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### **I – IDENTIFICAÇÃO**

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GESTOR: MARINEZ SILVA PEREIRA LINO  
PERÍODO: 01/06/2019 a 30/09/2019.

### **II – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo ao período de Julho a setembro de 2019, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

#### **1- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Aprovado pela lei 21/2001 de 31 de dezembro de 2001. Posteriormente alterada pela lei complementar 04/2017.

### **III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1 – DO ORÇAMENTO**

O Orçamento, foi aprovado por lei Municipal nº 45 de 28 de dezembro de 2018 para o Exercício de 2019,

### 3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

A Previsão da Receita, bem como a arrecadação do período em análise, fica fazendo parte integrante deste Relatório. Conforme quadro detalhado abaixo após item 3.3.2

#### 3.3.2 –EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA.

A Despesa Empenhada durante obedeceu os princípios elencados na constituição federal como o disposto na Lei 4.320/64

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa no período de julho a setembro de 2019.

<i>RECEITA</i>			
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA CORRENTE</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTARIA CAPITAL</b>	<b>DEDUÇÃO</b>	<b>TOTAL DA RECEITA</b>
27.288.999,6	835.007,96	-2.732.396,09	25.391.611,5
<b>TOTAL</b>			25.391.611,5

<i>DESPESAS</i>			
<b>DESPESA CORRENTE EMPENHADAS</b>	<b>DESPESA De CAPITAL EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>SALDO A PAGAR</b>
35.114.055,14	3.362.896,5	25.880.199,86	12.596.751,83
<b>TOTAL</b>			12.596.751,83

### **3.3.3 – BALANCETES MENS AIS**

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Julho a setembro de 2019, os quais se acham devidamente arquivados em MÍDIA DIGITAL.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes estão alimentando o SAGRES.

## **IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL**

### **4.1 – BENS PATRIMONIAIS**

Todos os bens patrimoniais do Município estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio, onde já foi orientado ao setor de patrimônio da Secretaria de Administração, um novo levantamento e atualização e depreciação do Patrimônio Público, inclusive solicitado o empenho e rapidez nos tombamentos dos bens adquiridos no exercício.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

#### **4.1.2 – GESTÃO FISCAL – OUTROS ASPECTOS**

Foram examinados diversos aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que se refere ao encaminhamento à Egrégia Corte de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, bem como, os procedimentos de transmissão de dados ao SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado. Foi verificado que todos os itens encontram-se dentro das disposições normativas porém a de se observar que com a implantação do novo sistema esta havendo muitas inconsistências que esta dificultando os jurisdicionados a encaminhar os dados.

#### **4.1.3 – ALMOXARIFADO**

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almojarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

### **5.0 – RECOMENDAÇÕES**

#### **5.1 - Gastos com a Administração Geral:**

A Administração também deverá persistir no objetivo de orientar que a reprogramação de recursos financeiros da Administração Geral Saúde, Ação Social e Educação devem ser gastos dentro do exercício, com o devido planejamento e organização administrativa.

Observar os limites de gastos com pessoal obedecendo a lei de responsabilidade fiscal, que estão acima do limite prudencial

Observar os Repasses Constitucionais da Saúde e Educação e Câmara Municipal, não estão dentro do período e prazo estabelecidos

Com relação aos procedimentos licitatórios não foram analisados até o período não foram encaminhados a Secretaria de Controle Interno para Análise, inclusive a de se salientar a ressalva no procedimento licitatório adotado para o transporte escolar, ao qual este controlador tomou conhecimento através do portal, e foi recomendado ao setor o imediato lançamento de edital para procedimento licitatório..

E de chamar a atenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com relação ao Gasto com pessoal como também o contas a pagar, deve haver o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas Públicas.

**V – PARECER**

Por todo o exposto e,

Considerando, que o Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, Através do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cumpriu rigorosamente os preceitos da Carta Magna, no que concerne a aplicação dos recursos provenientes da arrecadação de impostos e de transferências correntes;

Considerando que os gastos com ações da Saúde, Assistência Social e Educação cobertos com recursos oriundos de arrecadações de impostos e transferências, atendeu as expectativas dentro das possibilidades financeiras do Município, e bom ressaltar com relação ao repasse para câmara Municipal que deve ser cumprido rigorosamente de acordo com a Constituição Federal

Considerando, que as despesas com pessoal, não obstante ter sido apurado limite, foi recomendado para tomar medidas administrativas para sanar a situação;


Considerando, que o Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, formalizou o teto básico do Magistério, implantou a reposição salarial dos funcionários da administração geral, o qual estão aumentando, os gastos com pessoal diminuindo assim a capacidade de investimentos do município

Considerando, ainda, que as peças contábeis que compõem os relatórios do sistema contábil apresentado a esta Secretarias refletem a realidade dos fatos ocorridos de julho a setembro de 2019;

Este Secretario de Controle Interno opina pela expedição de Certificado de Auditoria, no sentido de recomendar o cumprimento das ações apresentada, de responsabilidade dos Gestores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

É o relatório

*MONTE ALEGRE DE SERGIPE, 10 de outubro de 2019.*

  
**LUIZ EDUARDO MELO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Controle Interno**  
**CPF: 662.582.515-87**